DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10001/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7569/2018
PROTOCOLO	: 1915026
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO. QUITAÇÃO. REGULARIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ANÁLISE DA 4ª FASE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 141/2019 (f. 218-221), que declarou a regularidade do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 11/2018 - e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 10/2018, realizado pelo Município de Aral Moreira, bem como aplicou multa ao *Sr. Alexandrino Arévalo Garcia*, Prefeito Municipal, pela remessa intempestiva de documentos a esta Corte de Contas.

Diante da certidão às f. 228-229 no sentido de que o jurisdicionado protocolou pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como *realizou seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o *parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pela regularidade do cumprimento do julgado e prosseguimento dos autos para análise da execução financeira da ata de registro de preço, para fins de verificação dos montantes globais utilizados, conforme Parecer n. 8209/2021 (f. 237-238).

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **decido** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. 870/2018, em razão

da devida quitação da multa, mediante adesão ao disposto no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019.

É a decisão.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação; após, à *Divisão de Fiscalização de Licitação, Contratação e Parcerias* para análise da execução financeira da ata de registro de preço, nos termos do art. 121, IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero